



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.795 DE 18 DE março DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Apparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 38, do Decreto-Lei federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do Art. 3º, do Decreto federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ART. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março  
1986.

de

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo